



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às dez horas e trinta e cinco minutos, iniciou-se a sétima sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros João Batista Brito Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros David Alves de Mello Júnior, Elaine Machado Vasconcelos, Maria Doralice Novaes, Carlos Coelho de Miranda Freire e Altino Pedrozo dos Santos, a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Eliane Araque dos Santos, o Excelentíssimo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juiz Paulo Luiz Schmidt, o Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e a Coordenadora Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Leila Lima Borges. O Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão, saudou os demais membros do Colegiado, a Representante do Ministério Público do Trabalho, o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho e os servidores e advogados presentes. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, em razão de usufruto de férias. O Conselheiro Presidente registrou, com extrema alegria, o aniversário natalício do Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

eminente Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à sexta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em vinte e nove de agosto do corrente ano, havendo sido aprovada, por unanimidade. A seguir, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente submeteu a referendo do Colegiado, na forma do art. 24, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o despacho exarado no Processo: CSJT-PCA-57-84.2013.5.90.0000, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire, que suspendeu os efeitos da Resolução Administrativa n.º 005/2014, do Tribunal Regional do Trabalho da 20.ª Região. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator. O Excelentíssimo Juiz Paulo Luiz Schmidt, Presidente da ANAMATRA, fez uso da palavra. Igualmente, o Conselheiro Presidente submeteu a referendo do Colegiado, na forma do art. 24, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o despacho exarado no Processo: CSJT-PP-20507-69.2014.5.90.0000, de relatoria da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, que manteve incólume a redação conferida ao art. 37 da Resolução CSJT n.º 136/2014. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora. A seguir, o Ministro Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos com pedido de preferência: Processo: CSJT-PP-2763-95.2013.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES CLASSISTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - AJUCLA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Requerimento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pagamento de passivos (correção monetária reconhecida no Processo TRT-MA n.º 29/99-B e vantagem do art. 184 da Lei n.º 8.112/90) em favor de juízes classistas inativos e pensionistas do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região. Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente Pedido de Providências, nos termos do voto do relator, com ressalva de entendimento do Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira quanto à fundamentação. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes. Suspeição declarada pela Excelentíssima Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing. A Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho deferiu a juntada de instrumento de mandato requerida da tribuna pelo Doutor Ronaldo Ferreira Tolentino, que falou pela Associação Requerente; Processo: CSJT-PAD-938-63.2012.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Requerente: GÉRNER MÁRCIO GOMES DE MATOS, Advogado: Cezar Britto, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14.ª REGIÃO, Assunto: Aplicação de penalidade administrativa a servidor. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Sustentação oral do Doutor Rodrigo de Melo Mesquita, pelo Requerente. Em prosseguimento, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente determinou o pregão do processo em mesa para julgamento: Processo: CSJT-PE-PP-9166-80.2013.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, Recorrente: FÁTIMA DINIZ CASTANHEIRA, Advogado: Paulo Roberto Gomes Castanheira, Recorrido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Ações de previdência complementar. "Sentenças Rebeldes". Decisão: por unanimidade, receber os Embargos Declaratórios como Pedido de Esclarecimento em Pedido de Providências e rejeitá-lo. A seguir, o Conselheiro Presidente determinou o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pregão dos processos da pauta: Processo: CSJT-PP-3653-97.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Juiz do Trabalho Substituto. Afastamento legal durante a substituição. Pagamento da parcela prevista no art. 656, § 3º, da CLT. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, relator; Processo: CSJT-PP-8707-78.2013.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Requerente: COLÉGIO DE PRESIDENTES E CORREGEDORES DE TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO - COLEPRECOR, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Revisão da Resolução CSJT n.º 126/2013. Pagamento da remuneração do cargo efetivo diretamente em folha aos servidores cedidos, deduzidos os descontos legais. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências e determinar a edição de resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos termos do voto, com o fim de alcançar todo o Judiciário Trabalhista e de operacionalizar medida única; Processo: CSJT-AL-9804-79.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO, Assunto: Criação de cargo de Vice-Corregedor Regional e de um cargo de Desembargador do Trabalho. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, relator, no sentido de rejeitar a presente proposta de Anteprojeto de Lei. Impedida a Excelentíssima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes; Processo: CSJT-A-14010-39.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO, Assunto: Projeto de locação "sob medida" do edifício-sede do Fórum Trabalhista de Recife - PE. Decisão: por unanimidade, autorizar o Tribunal Regional do Trabalho da 6.^a Região no prosseguimento da contratação, com a determinação de que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações contidas nos itens 4, 5 e 6 do Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho, e das orientações do Tribunal de Contas da União inseridas no Acórdão n.º 1.301/2013, assim como se responsabilize pela viabilização de dotação orçamentária própria e compatível com o valor a ser destinado às despesas inerentes à "locação sob medida", por todo o período contratado; Processo: CSJT-A-14007-84.2014.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.^a REGIÃO, Assunto: Projeto de construção da Vara do Trabalho de Inhumas - GO. Decisão: por unanimidade, homologar o parecer técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para aprovar o projeto de construção da Vara do Trabalho de Inhumas - GO e determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 18.^a Região que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações contidas no Relatório da Inspeção da CCAUD/CSJT; Processo: CSJT-A-14008-69.2014.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.^a REGIÃO, Assunto: Projeto de construção da Vara do Trabalho de Porangatu - GO. Decisão: por unanimidade, homologar o parecer técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Superior da Justiça do Trabalho, para aprovar o projeto de construção da Vara do Trabalho de Porangatu - GO e determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 18.^a Região que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações contidas no Relatório da Inspeção da CCAUD/CSJT; Processo: CSJT-PP-21005-12.2012.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, Requerente: LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER - JUIZ DO TRABALHO APOSENTADO, Advogado: André Dallalana, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1.^a REGIÃO, Assunto: Convocação de magistrado aposentado para ser submetido a nova avaliação médica em cumprimento à recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências; Processo: CSJT-A-453-82.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4.^a REGIÃO, Assunto: Projeto de ampliação do Fórum Trabalhista de São Leopoldo - RS. Decisão: por unanimidade, conhecer da Auditoria e homologar o parecer técnico final de n.º 02/2014, da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho - CCAUD/CSJT, para aprovar o projeto de ampliação do Fórum Trabalhista de São Leopoldo - RS, com determinação ao Tribunal Regional do Trabalho da 4.^a Região para que implante as providências necessárias para o cumprimento das medidas recomendadas no parecer supramencionado, a fim de dar início às obras de ampliação do fórum; Processo: CSJT-AN-745-38.2012.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Assunto: Revisão da Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT n.º 67/2010), após a publicação da Recomendação CNJ n.º 37/2011. Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

conhecer da matéria versada nos autos, com fundamento no art. 12, VII, do Regimento Interno deste Conselho Superior e, no mérito: I - aprovar a proposta de alteração da Resolução CSJT n.º 67/2010 acerca da regulamentação e da atualização da Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho; II - determinar a expedição de ofícios à Comissão Permanente de Documentação do Tribunal Superior do Trabalho para ciência, visando adotar uma solução uniforme nos três graus de jurisdição da Justiça do Trabalho; III - determinar a expedição de ofício ao Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR solicitando estudos e proposição para criação de uma ação orçamentária própria destinada a custear a gestão documental e a preservação da memória da Justiça do Trabalho; IV - determinar a expedição de ofícios aos 24 Tribunais Regionais do Trabalho e à Coordenadoria de Gestão Documental do TST dando-lhes ciência desta decisão; V - determinar a expedição de recomendação no sentido de que os Tribunais Regionais do Trabalho disponham de pelo menos 01 (uma) vaga para historiador para composição de seus respectivos quadros de pessoal; e VI - constituir Grupo de Trabalho a fim de dar assessoria à área de Gestão Documental e de Tecnologia da Informação, visando colher dados, fazer diagnóstico, propor alternativas para subsidiar a implantação de uma política de Gestão de Documentos Eletrônicos, em especial do Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT, realizando os estudos dos impactos relativos à destinação final dos processos (descarte ou guarda permanente), após decorrido o prazo temporal de 05 anos de seu arquivamento. Na sequência, o Ministro Conselheiro Presidente determinou o pregão do processo com retorno de vista regimental: Processo: CSJT-PCA-3941-79.2013.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

David Alves de Mello Júnior, Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17.^a REGIÃO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.^a REGIÃO, Assunto: Eliminação de autos findos há mais de cinco anos, sem a utilização da tabela de temporalidade por assuntos do CSJT. Resolução Administrativa-TRT-17 n.º 52/2013. Decisão: por unanimidade, em prosseguimento ao julgamento da sessão de 27/9/2013 e após o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho declinar da vista regimental para acompanhar o voto reformulado do relator, conhecer do Procedimento de Controle Administrativo e, no mérito, julgar procedente o pedido, mantendo a liminar concedida e desconstituindo a Resolução Administrativa-TRT-17 n.º 52/2013, devendo a Matéria Administrativa n.º 213/2013 adequar-se às novas regras de temporalidade estipuladas por este Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A seguir, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos demais processos da pauta: Processo: CSJT-PP-9753-68.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Encaminhamento prévio dos votos referentes a processos incluídos em pauta de julgamento do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências e, no mérito, julgá-lo improcedente a fim de manter as garantias regimentais do CSJT; Processo: CSJT-PP-1270-30.2012.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, Requerente: DENIZE ALINE SALDANHA, Advogado: José Alves Pereira Filho, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14.^a REGIÃO, Assunto: Pedido de efeito suspensivo e reforma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

da decisão que aplicou pena de suspensão a servidora. Ausência de quórum legal para julgamento do feito. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental da Excelentíssima Ministra Conselheira Dora Maria da Costa; Processo: CSJT-AN-9325-23.2013.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Proposta da Comissão Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho de alteração da Resolução CSJT n.º 84, de 23 de agosto de 2011. Decisão: por unanimidade, aprovar a edição de Resolução que fixa diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1.º e 2.º graus, revogando-se a Resolução CSJT n.º 84/2011, bem assim a adoção das demais medidas cabíveis pela Secretaria-Geral deste Conselho, para visibilidade dos resultados da consulta pública pelos respectivos participantes, tudo nos termos do voto da relatora; Processo: CSJT-Cons-16759-29.2014.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, Consultente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO, Interessado: MARCELO HENRIQUE RABELO FRANCO, Assunto: Permanência no Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará (FUNPREV). Não sujeição ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS. Decisão: por unanimidade, não conhecer da Consulta, nos termos do voto da relatora; Processo: CSJT-PP-10403-18.2014.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, Requerente: ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, Advogado: Sérgio Bermudes, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1.ª REGIÃO, Interessados: LEDA CRISTINA SOUZA DA SILVEIRA, LÍGIA SCRIVANO PAIXÃO, FERNANDO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES, TIAGO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TARDIN SINDER, FÁTIMA MARINHO DE OLIVEIRA, RICARDO LUIS WYLLIE DE ARAÚJO, Advogado: Carlos Theotônio Chermont de Britto, Assunto: Restabelecimento do Plano Especial de Execução deferido pelo Ato Presidencial TRT-1 n.º 62/2012. Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, relatora; Processo: CSJT-PP-461-93.2013.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Definição do valor do auxílio-alimentação, no período de maio/2004 a dezembro/2010. Cumprimento da decisão proferida no Processo CSJT-PCA-6633-22.2011.5.90.0000 no exercício de 2013 ou na preparação do orçamento de 2014. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes; Processo: CSJT-A-14009-54.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3.ª REGIÃO, Assunto: Projeto de construção da Vara do Trabalho de Almenara - MG. Decisão: por unanimidade, conhecer da Auditoria, nos termos do artigo 12, inciso IX, do Regimento Interno do CSJT e, no mérito, homologar o parecer técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, para aprovar o projeto de construção da Vara do Trabalho de Almenara - MG, determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região que adote as providências necessárias ao pronto atendimento das recomendações relacionadas no referido parecer, transcritas na fundamentação e acatadas pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme despacho de fls. 157/158; Processo: CSJT-A-14011-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

24.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3.^a REGIÃO, Assunto: Projeto de construção do Fórum Trabalhista de Sete Lagoas - MG. Decisão: por unanimidade, conhecer da Auditoria, nos termos do artigo 12, inciso IX, do Regimento Interno do CSJT e, no mérito, homologar o parecer técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, para aprovar o projeto de construção do Fórum Trabalhista de Sete Lagoas - MG, determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 3.^a Região que adote as providências necessárias ao pronto atendimento das recomendações relacionadas no referido parecer, transcritas na fundamentação e acatadas pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme despacho de fls. 132/133. Uma vez concluída a pauta, o Excelentíssimo Conselheiro Presidente expressou agradecimento pela presença de todos e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente e por mim subscrita.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER
Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho